



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 79/2024**

**Sessão do dia 11 de março de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): DAIANE DA LUZ**

**Defensor(a) designado(a): JEAN CARLOS CZERNIASKI**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 11 de março de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 1383/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: AD INDEPENDENTE x HOPE INTERNACIONAL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 16 - 2023

Data: 26/11/2023 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

---

**Denunciado(a): KAUAN VINÍCIUS SARUBO MENESS ( ATLETA - ID 830000 ) ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE**

**Fundamento Legal: 254-A**

Fato Denunciado: O Sr. Arbitro expulsou diretamente o atleta KAUAN VINÍCIUS SARUBO MENESS por golpear, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Após a marcação de uma falta a seu favor, usando seu cotovelo em ação de gatilho, o mesmo golpeou seu adversário atingindo o a altura do peito. Tal atitude infringiu ao disposto no artigo 254-A §1º, I do CBJD.

---

**Autos nº 33/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: OPERÁRIO FEC x MARINGÁ FC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 01/02/2024 - Horário: 20:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

**Denunciado(a): WILLIAN ESTEFANI MACHADO ( ATLETA - ID 431740 ) OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 254, I e II, CBJD**

Fato Denunciado: atleta da equipe do OPERÁRIO FEC, camisa 4, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo e das imagens da prova de vídeo anexa (59min10seg a 59min51seg), o ora Denunciado foi expulso da partida com o cartão vermelho direto, aos 45 minutos do 1º tempo, por, na disputa da bola, atingir o adversário no rosto, com um chute. Ressalta-se que atleta atingido necessitou de atendimento médico para sanar o sangramento e posteriormente retornou para a partida.

**Denunciado(a): OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE ( CLUBE - ID 00209 ) OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 213, I e III do CBJD**

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, do RDJ e da prova de vídeo (2h06min58seg a 2h07min48seg) anexos, a partida foi paralisada por 1 (um) minuto, aos 42 minutos do 2º tempo "devido ao princípio de tumulto da torcida mandante contra o banco de reservas da equipe do Operário F.E.C., prontamente contida pela segurança privada. Após, 1 minuto de paralização, a partida foi retomada, sem maiores proporções". Nada obstante, além do princípio de tumulto narrado pelo árbitro, é possível visualizar, na prova de vídeo anexa (2h06min58seg a 2h07min02seg), que houve o arremesso de líquidos (cerveja) em direção ao gramado e ao banco de reservas do Operário FEC, pela própria torcida mandante, vindo a atingir os jogadores e o banco de reservas do Operário FEC

**Denunciado(a): FERNANDO VOINAROVICZ ( 4 ARBITRO - ID 498 ) ARBITRAGEM**

**Fundamento Legal: 266, CBJD**

Fato Denunciado: quarto árbitro, tendo em vista que, conforme se depreende das imagens obtidas a partir da mídia de vídeo anexa (2h06min58seg a 2h07min02seg), houve arremesso de líquidos (cerveja) pela torcida mandante, em direção ao gramado e ao banco de reservas da torcida mandante, vindo a atingir os jogadores e o banco de reservas do Operário FEC e, mesmo posicionado em frente ao ocorrido, o profissional da arbitragem deixou de relatar a conduta em questão ao árbitro principal, para que fizesse constar na Súmula de Jogo.

**Autos nº 38/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CORITIBA SAF x CLUBE ANDRAUS BRASIL - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 04/02/2024 - Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

**Denunciado(a): BRUNO ALEXANDRE CARVALHO LOPES ( COMISSAO TECNICA - ID 2487 ) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL**

**Fundamento Legal: 243-A**

Fato Denunciado: auxiliar técnico da equipe da CORITIBA SAF, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, o ora Denunciado foi expulso da partida com o cartão vermelho direto, aos 25 minutos do 1º tempo, por, após o árbitro principal anular um gol a favor da sua equipe por impedimento (38min a 40min da mídia de vídeo anexa, "utilizar um tablet, para contestar acintosamente as decisões da arbitragem, tentando mostrar imagens da partida ao quarto arbitro."

**Denunciado(a): ANDREY RAMOS DO NASCIMENTO ( ATLETA - ID 404816 ) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL**

**Fundamento Legal: 254, I e II, CBJD**

Fato Denunciado: atleta da CORITIBA SAF, camisa 7, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo e da prova de vídeo (1h37min47seg a 1h38min22seg) anexas, o Denunciado foi expulso com o cartão vermelho direto, aos 19 minutos do 2º tempo, por "atingir com um chute o rosto de seu adversário de número 20, com uso de força excessiva na disputa de bola". Ressalta-se que o atleta atingido sofreu um corte na testa, recebendo atendimento médico e retornando à partida posteriormente.

**Autos nº 39/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: MARINGÁ FC x IND. FUT. SÃO-JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 05/02/2024 - Horário: 20:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EDUARDO TOURINHO GOMES

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

**Denunciado(a): MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F ( CLUBE - ID 00363 ) MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F**

**Fundamento Legal: ART. 258, CBJD**

Fato Denunciado: O Gandula da Equipe Mandante segurou a bola no intuito de atrasar a cobrança de uma falta marcada para a Equipe Visitante, o que não é aceito pela ética e norma desportiva regente da disputa.

**Denunciado(a): GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME ( CLUBE - ID 54488 ) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME**

**Fundamento Legal: 206 cbjd**

Fato Denunciado: Dado o atraso registrado incide contra a EPD ora Denunciada o seguinte dispositivo do CBJD, lembrando tratar-se de competição profissional transmitida por diversas plataformas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

**Autos nº 43/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CIANORTE FC x CORITIBA SAF - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 07/02/2024 - Horário: 20:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

---

**Denunciado(a): BRUNO GABRIEL FERREIRA DE SOUZA LOPES DA SILVA ( COMISSAO TECNICA - ID 1581 )  
LEÃO DO VALE - CIANORTE FUTEBOL CLUBE SAF**

**Fundamento Legal: 258, §2º, II**

Fato Denunciado: preparador físico da EPD CIANORTE FC, REGISTRO Nº 1581, expulso de maneira direta aos 21 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Reclamar acintosamente e ofensivamente das decisões da arbitragem dizendo "você estão de brincadeira, vocês são muito fracos, são uns bostas seus vagabundos.". Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 258, §2º, II, do CBJD.

---

**Autos nº 982/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: LONDRINA EC x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17 - 2023

Data: 16/09/2023 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EDUARDO TOURINHO GOMES

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

---

**Denunciado(a): RODRIGO DIAS BELLAO ( COMISSAO TECNICA - ID 1422 ) CLUB ATHLETICO PARANAENSE**

**Fundamento Legal: 258, § 2º, II, E 258-B**

Fato Denunciado: Aos 7' minutos do segundo tempo expulsei o citado, após o mesmo adentrar no campo de jogo para retirar seus atletas de um principio de tumulto, o mesmo começou a trocar ofensas e xingamentos com o supervisor da equipe mandante, após expulso saiu de campo sem questionar a decisão. Pelos xingamentos e ações intempestivas a conduta do Denunciado se amolda à disposição do artigo 258, § 2º II, CBJD:

---

**Denunciado(a): JEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR ( OUTROS - ID 345 ) LONDRINA ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 258, CBJD**

Fato Denunciado: Informo que aos 27' do segundo tempo, após informação do assistente N 01 sr Fabio Vinicius Rossi, excluí dos arredores do campo de jogo o maqueiro sr Jeilson da Conceição Silva Junior, por proferir ao assistente as seguintes palavras "você e muito ruim bandeira, vai se fuder". Após excluído ainda não satisfeito ainda proferiu "você e ruim mesmo bandeira seu merda". Após isso deixou as imediações do campo de jogo.

---

**Denunciado(a): JORGE LUIS MARCILINO ( OUTROS - ID 346 ) LONDRINA ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 258, CBJD**

Fato Denunciado: Informo que aos 7' minutos do segundo tempo o sr Jorge Luis Marcilino, supervisor da equipe do Londrina, adentrou as imediações do campo de jogo e posteriormente invadiu o campo de jogo, para discutir e trocar ofensas com o técnico da equipe adversaria. Lembro que esta invasão o jogo estava paralisado, após uma falta marcada para equipe mandante e que gerou um principio de tumulto entre os atletas e rapidamente contido



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva  
Secretaria do TJD/PR